

# Estudo Técnico Preliminar 15/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.068823/2023-62

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo técnico Preliminar, elaborado em obediência à Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 bem como aos ditames esculpidos nas Instruções Normativas nº 40, de 22/05/2020 e 58, de 08/08/2022, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a demanda da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste do INSS e suas Unidades vinculadas, bem como Gerências Executivas e respectivas Agências da Previdência Social em todo o âmbito da SRNCO.

2.2. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda recorrente advinda das unidades supra referidas, em razão do constante aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a imperiosidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.3. A contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e combate à escorpiões se justificam para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios ocupados pelo Instituto no âmbito da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste e suas Unidades vinculadas, como: as larvas, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, mediante o controle de proliferação e eliminação de vetores e pragas urbanas. Tal ação se faz imprescindível visando a segurança e saúde dos servidores desta Autarquia bem como o público alvo das atividades finalísticas que circulam em quantidade considerável diariamente pelas agências do INSS.

2.4. Esta atividade é conhecida no mercado como serviço de dedetização. É essencial para preservar todas as áreas internas e externas dos imóveis operacionais pertencentes à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste e suas Unidades vinculadas, que se não houver um controle periódico e continuado contribuirá para a proliferação principalmente de baratas, escorpiões, ratos e pombos, que são agentes nocivos à saúde pública. Estes e os demais agentes causadores quando se multiplicam são transmissores de diversas doenças que afetam a população como um todo, motivo pelo qual a contratação atende ao interesse público. Impende ainda ressaltar que, caso haja um surto epidemiológico em decorrência das pragas citadas, pode ocorrer o fechamento das unidades de atendimento, gerando a interrupção dos serviços e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atividades desta Autarquia.

2.5. Assim, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-alvo e colaboradores.

2.6. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel somado à grande circulação de pessoas requerem um cuidado especial e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob o risco de :

2.6.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.6.2. haver existência de transmissões mecânicas e biológicas de doenças;

2.6.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.7. Os serviços a serem contratados classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art 3º, inciso II do Decreto 10.024, de 20.09.2019). Enquadram-se ainda nos pressupostos do § 1º do art 3º do Decreto nº 9.507, de 21.09.2018, constituindo-se em atividades auxiliares ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.8. Na execução dos serviços não será exigida mão de obra com dedicação exclusiva ao INSS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art 7º do Decreto nº 9.507 /2019 e arts 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.9. O serviço de dedetização será de natureza não continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, através da Divisão de Logística, Licitações e Contratos	Izanol de Paula Cavalero

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1. Requisitos Legais :**

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

#### **4.2. Requisitos de Manutenção :**

4.2.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

#### **4.3. Requisitos de Qualificação Técnica :**

4.3.1 A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA.

4.3.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

#### **4.4. Requisitos Profissionais :**

4.4.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

#### **4.5. Requisitos de Segurança :**

4.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação do INSS, bem como à legislação pertinente.

4.5.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

4.5.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

#### **4.6. Requisitos de Execução :**

4.6.1. Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber :

- a) Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização, prevendo :
  - c.1) Sistema Convencional;
  - c.2) Barreira Química ( cupim subterrâneo);
  - c.3) Injeção ( cupim de madeira seca ou brocas); e
- d) Combate à escorpiões.

4.6.2. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

ORDEM	PERIODICIDADE
1 <sup>a</sup>	Até 30 dias após a assinatura contratual
2 <sup>a</sup>	Aproximadamente 120 dias após a primeira aplicação
3 <sup>a</sup>	Aproximadamente 120 dias após a segunda aplicação

#### **4.7. Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais.**

4.7.1. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como : pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.7.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

4.7.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada por legislação que rege a matéria;
- não causem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- não danifiquem ou causarem a morte das plantas, dos canteiros, árvores e gramados.

4.7.4. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022.

#### **4.8. Critérios para práticas de sustentabilidade**

4.8.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na instrução normativa MPOG nº 01/2010, e especialmente na Resolução - RDC nº 622, de 09/03/2022, da Anvisa, que prevê:

- a) utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- c) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes, e;

d) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Em pesquisa realizada no Comprasnet, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de dedetização, observamos que vários também adotam o modelo de execução semelhante ao adotado atualmente pelo INSS com três aplicações anuais.

5.5. Observamos que alguns órgãos públicos adotam de duas a seis aplicações anuais, entretanto, o usual é seguir as recomendações das empresas especializadas que indicam a aplicação quadrimestral como o ideal, com garantia do serviço por quatro meses em razão do período de carência de determinadas pesticidas, que possuem as substâncias ativas por até cento e vinte dias.

5.6. Verificamos também que a continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas /vetores urbanos, eis que a infestação/foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar entendimento advindo do TCU, através do Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, em 12/02/2008, a saber : " *Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional* ".

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do INSS é a contratação de empresa especializada, através de serviço continuado, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração, sob a forma de execução indireta.

6.2. A contratação pretendida se destina a realizar desinsetização, descupinização, desratização e combate à escorpiões nas áreas internas dos imóveis do INSS pertencentes a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, observando os requisitos para a contratação estabelecido neste documento e que serão detalhados no termo de referência. No que tange às etapas de aplicação, observar-se-á o descrito no item 4.6.2 deste ETP.

6.3. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 4 (quatro) meses após cada execução, bem como a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente.

6.4. A contratada deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifados;
- b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e aparelhos de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

6.4.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura/armadilha.

6.5. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.6. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna quanto na área externa das unidades da contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Locais e metragens:

<b>RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX MACAPÁ / AP</b>	
<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA MACAPÁ - GEXMCP	R LEOPOLDO MACHADO, 2529 Bairro: CENTRAL CEP: 68900067 Município: 25003 - UF: AP MUNICÍPIO: MACAPÁ
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACAPÁ	R LEOPOLDO MACHADO, 2529 AGÊNCIA MACAPÁ Bairro: CENTRAL CEP: 68900067 Município: - UF: AP MUNICÍPIO MACAPÁ
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AMAPÁ	RUA GUARANY - 871 - BAIRRO 07 MANGUEIRAS Bairro: CEP: 68950000 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: AMAPÁ
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LARANJAL DO JARI	RUA RIO JARI Nº 1183 Bairro: AGreste CEP: 68920000 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: LARANJAL DO JARI
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTANA/AP	R PEDRO SALVADOR DINIZ Nº 1504 Bairro: HOSPITALIDADE CEP: 68925177 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: SANTANA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA	AV: MARIO CRUZ S/N Bairro: CENTRO CEP: 68997000 Município: - UF: AP

SOCIAL PORTO GRANDE	MUNICÍPIO: PORTO GRANDE
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OIAPOQUE	RODOVIA BR 156 - Nº3089 - KM 02, BAIRRO GLEBA UAÇÁ LOTE 0001 CEP: 68980000 Município: - UF: AP MUNICÍPIO: OIAPOQUE

<b>RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NA GEX RIO BRANCO / AC</b>	
<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA RIO BRANCO - GEXRBC	AV GETULIO VARGAS 1273 Bairro: BOSQUE CEP: 69900466 Município: 24020 - UF: AC
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO DO SUL	AVENIDA RODRIGUES ALVES 286 Bairro: CENTRO CEP: 69980000 Município: - UF: AC
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO BRANCO - BOSQUE	R ALVORADA – 271 Bairro: BOSQUE CEP: 69900664 Município: - UF: AC
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO BRANCO - CENTRO	AV GETULIO VARGAS – 647 Bairro: CENTRO CEP: 69900060 Município: - UF: AC
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILÉIA	RUA ODILON PRATAGY, 78 Bairro: CENTRO CEP: 69932000 Município: - UF: A
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TARAUACÁ	RUA DR° SANSÃO GOMES N° 91 Bairro: CENTRO CEP: 69970000 Município: - UF: AC
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FEIJÓ	AVENIDA PLÁCIDO DE CASTRO SETOR 02, QUADRA 2 Bairro: CENTRO CEP: 69960000 Município: - UF: AC
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SENA MADUREIRA	RUA VIRGULINO DE ALENCAR, 542 TRAVESSA AEROPORTO Bairro: CENTRO CEP: 69940000 Município: - UF: AC

<b>RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NA GEX SANTARÉM / PA</b>	
<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM - GEXSRT	R FLORIANO PEIXOTO Nº 383 Bairro: CENTRO CEP: 68005060 Município: 12068 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALENQUER	RUA DR. PEDRO VICENTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68200000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTAMIRA	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 2614 Bairro: ESPLANADA DO XINGU CEP: 68372005 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	AV MARECHAL RONDON 09 Bairro: AEROPORTO VELHO CEP: 68181010

ITAITUBA	Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTARÉM	R FLORIANO PEIXOTO 383 Bairro: CENTRO CEP: 68005060 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO DE MOZ	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS S/N Bairro: CENTRO CEP: 68330000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO PROGRESSO	RUA ITAITUBA SN Bairro: CENTRO CEP: 68193000 Município: - UF: PA
APS MONTE ALEGRE	AVENIDA NILO PEÇANHA, SN, TERRA AMARELA. CEP 68.220-000. MONTE ALEGRE PA
APS URUARA	RUA FRANCISCO MILANSKI, SN, CENTRO. CEP 68.140-000. URUARA PA

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX MARABÁ / PA

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA MARABÁ - GEXMAR	Folha 32, Quadra 19, Lote especial - Edifício VP 8 OFFICE - 2º andar - Bairro Nova Marabá - CEP. 68.508-180, Marabá - PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RONDON DO PARÁ	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68638000 Município: Rondon do Pará- UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAÍ	AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 2650 Bairro: CENTRO CEP: 68540000 Município: Conceição do Araguaia - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANÉSIA DO PARÁ	RUA DA PAZ, S/N, Bairro: ALTO BONITO, CEP: 68639-000 Município: GOIANÉSIA DO PARÁ - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARABÁ	Rodovia Transamazônica, km 0,5 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP. 68.502-910, Marabá/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTANA DO ARAGUAIA	Av. Henrique Vita, s/n, Bairro Rodoviário, CEP. 68.560-000, Santana do Araguaia/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO REPARTIMENTO	RUA BELÉM, QUADRA 20, LOTE 21, BAIRRO VILA TUCURUÍ, CEP. 68.473-000, NOVO REPARTIMENTO/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO FÉLIX DO XINGU	Avenida Goiás com Rua Leônidas, Quadra 239, Lote 01, Setor 03, Bairro Centro, CEP. 68.380-000, São Félix do Xingú/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TAILÂNDIA	Travessa Aracruz, 16, Bairro Paganine, CEP. 68.695-000, Tailândia/PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURILÂNDIA DO NORTE	RUA KAIPÓ Nº 1398 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 68.390-000, Município: Ourilância do Norte - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAUAPEBAS	AV. A, QD 93, LT 01 A 06 E 20, Bairro: JARDIM CANADÁ, CEP: 68515000 Município: Paraauapebas - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL REDENÇÃO/PA	RUA ADEMAR GUIMARÃES N 34, NÚCLEO URBANO, CEP 68553365, Município: Redenção -UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	TRAVESSA ADMINISTRATIVA S/N Bairro: ALTO BEC, CEP: 68570000 Município: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - UF: PA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TUCURUÍ	AV. SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro: ESPERANCA CEP: 68459050 Município: Tucuruí - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL XINGUARA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, QUADRA 16 Bairro: SELECTAS CEP: 68557105 Município: Xinguara - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JACUNDÁ	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 53 Bairro: JK CEP: 68590000 Município: JACUNDÁ - UF: PA

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX BELÉM / PA

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA BELÉM - GEXBEL	AV NAZARE - 79, 6º ANDAR Bairro: NAZARE CEP: 66035445 Município: 12014 - BELEM UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ABAETETUBA	AV. D. PEDRO II,538 Bairro: CEP: 68440000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - ICOARACÍ	RUA CEL. JUVÊNCIO SARMENTO, 1426 Bairro: PONTA GROSSA (ICOARACI) CEP: 66812490 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - MARCO	PASS. LINDOLFO COLLOR, S/N Bairro: MARCO CEP: 66095310 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - NAZARÉ	AV NAZARE, Nº 79 TÉRREO Bairro: NAZARE CEP: 66035445 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - PEDREIRA	AV PEDRO MIRANDA, 1060 Bairro: PEDREIRA CEP: 66085022 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - SÃO BRAZ	AV GOVERNADOR JOSE MALCHER – 2858 Bairro: SAO BRAS CEP: 66090100 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELÉM - TELÉGRAFO	AV. SENADOR LEMOS, 1583 Bairro: TELEGRAFO SEM FIO CEP: 66113000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRAGANÇA	AV.NAZEAZENO FERREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 68600000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMETÁ	RUA ADILSON MACHADO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68400000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPANEMA/PA	RUA DOIS DE JUNHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68700110 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CASTANHAL	TV CONEGO LUIS LEITAO, 1817 Bairro: CENTRO CEP: 68743020 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BREVES	RUA CAPITÃO ASSIS , 299 Bairro: CENTRO CEP: 68800000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MOSQUEIRO	AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ S/N Bairro: CENTRO CEP: 68795000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAGOMINAS	RUA SANTARÉM, 744, PRAÇA 3 IRMÃOS Bairro: CELIO MIRANDA CEP: 68625310 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA IZABEL	RUA JOAO COELHO S/N Bairro: CENTRO CEP: 68790000 Município: - UF: PA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANANINDEUA	ARTÉRIA A-18 - CIDADE NOVA IV/V Bairro: CIDADE NOVA CEP: 67133780 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VIGIA	RODOVIA PA - 412, KM 2 ROD. EST. PA/412KM 2 Bairro: CEP: 68780000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VISEU	AV. JUSTO CHERMONT S/N Bairro: CENTRO CEP: 68620000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	AV. DA BOA VISTA S/N Bairro: CEP: 68820000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CURUÇÁ	RUA GENERAL FERREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 68750000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GARRAFÃO DO NORTE	RUA SERGIO MOTA SETOR 2 QUADRA 84, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68665000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SALINÓPOLIS	TRAVESSA TIRADENTES, Nº 66 Bairro: CENTRO CEP: 68721000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IGARAPÉ-AÇU	AV, BARÃO DO RIO BRANCO, S/N QUADRA 39 Bairro: CENTRO CEP: 68725000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITÃO POÇO	AVENIDA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON S/N BAIRRO RODOVIÁRIA CEP: 68650000 UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MÃE DO RIO	ROD PA 252 - ESTRADA DO ACARÁ, QUADRA 68 SEVERINO OLIVEIRA Bairro: CEP: 68675000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	AV. LAURO SODRÉ, SN, TRAV. INÁCIO NETO VILA NOVA Bairro: CEP: 68660000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BAIÃO	RUA JÚLIO BRITO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68465000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MOJU	AV. DAS PALMEIRAS S/N Bairro: CENTRO CEP: 68450000 Município: - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IPIXUNA DO PARÁ	TRAV PEDRO AYRES DA SILVA S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 68637000 - UF: PA
AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONCÓRDIA DO PARÁ	AV JOSÉ BONIFÁCIO S/N - BAIRRO: NOVA AURORA - CEP: 68685000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACARÁ	ROD PA 252-KM 01 - S/Nº - ESQUINA COM A TRAV JACAREQUARA - BAIRRO: ALEGRIA-CEP: 68690000 - UF:PA
AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	ROD PA 124, S/N - BAIRRO: NOVO - CEP:68618000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOM ELISEU	RUA SANTA CLARA Nº 311 - BAIRRO: ESPLANADA - CEP: 68633000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARAPANIM	RUA DINIZ MONTEIRO, S/N - BAIRRO; CENTRO - CEP: 68770000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MOCAJUBA	TRAV LAURO SODRÉ, Nº 18 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 68420000 - UF: PA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARACANÃ	RUA ESPÍRITO SANTO QD 24 Bairro: CENTRO CEP: 68710000 Município: - UF: PA

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX PORTO VELHO – RO

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA DE PORTO VELHO - RO	AVENIDA CAMPOS SALES, 3132, OLARIA, CEP: 76.801-246, PORTO VELHO-RO
AGÊNCIA EMBRATEL	AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 3325, LIBERDADE, CEP: 76.803-611, PORTO VELHO - RO
CEDOCPREV	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1445-B, ROCK, CEP: 76.804-437, PORTO VELHO-RO
JUNTA DE RECURSOS	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 2804, CENTRO, CEP: 76.801-036, PORTO VELHO - RO
AGÊNCIA DE ARIQUEMES	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2375, INSTITUCIONAL, CEP: 76.870-140
AGÊNCIA DE BURITIS	RUA RONDÔNIA, 2249, SETOR 06, CEP: 76.880-000, BURITIS - RO
AGÊNCIA MACHADINHO DO OESTE	AVENIDA COSTA E SILVA, 2356, CENTRO, CEP: 76.868-000, MACHADINHO DOESTE - RO
AGÊNCIA DE JARU	AVENIDA RIO BRANCO, 1885, CENTRO, CEP: 76.890-000, JARU - RO
AGÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1378, NOVA OURO PRETO, CEP: 76.920-000 OURO PRETO DOESTE- RO
AGÊNCIA DE JI-PARANÁ	RUA RAIMUNDO ALVES DE ABREU DA SILVA, 1035, CENTRO, CEP: 76.900-038, JI-PARANÁ - RO
AGÊNCIA PRESIDENTE MÉDICI	AVENIDA PORTO VELHO, 1123, CENTRO, 76.916-000, PRESIDENTE MÉDICI - RO
AGÊNCIA DE CACOAL	AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 500, CEP: 76.964-030, CACOAL - RO
AGÊNCIA DE ROLIM DE MOURA	AVENIDA RIO BRANCO, 4466, CENTRO, 76.940-000, ROLIM DE MOURA - RO
AGÊNCIA DE ALTA FLORESTA	AVENIDA BRASIL, 3374, CENTRO, CEP: 76.954-000, ALTA FLORESTA DO ESTE - RO
AGÊNCIA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3674, CENTRO, CEP: 76.857-000, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - RO
AGÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RUA NOROESTE, 1978, CENTRO, CEP: 76.932-000, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
AGÊNCIA DE PIMENTA BUENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 460, CENTRO, CEP: 76.970-000, PIMENTA BUENO - RO
AGÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE	RUA ACRE, 2811, CENTRO, CEP: 76.974-000, ESPIGÃO DO OESTE - RO
AGÊNCIA DE COLORADO DO OESTE	RUA POTIGUAR, 3414, CENTRO, CEP: 76.993-000, COLORADO DO ESTE - RO
AGÊNCIA DE VILHENA	AVENIDA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3927, JARDIM AMÉRICA, CEP: 76.980-000, VILHENA -RO
AGÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	AVENIDA DESIDÉRIO D. LOPES, 3927, JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, CEP: 76.857-000, NOVA MAMORÉ - RO
AGÊNCIA DE GUAJARÁ MIRIM	AVENIDA DR. MENDONÇA, 1522, SETOR 02, CEP: 76.850-000, GUAJARÁ MIRIM - RO

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NA GEX SINOP / MT

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA SINOP	AV DAS ITAUBAS, 3536 Bairro: SETOR COMERCIAL CEP: 78550284 Município: SINOP - 10110 - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SINOP	AV DAS FIGUEIRAS - NR 1357 CENTRO Bairro: SETOR COMERCIAL CEP: 78550292 Município: SINOP- UF: MT
PFE SINOP	A PFE SINOP ESTÁ FUNCIONANDO NO PRÉDIO DA GERENCIA EXECUTIVA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTA FLORESTA	RUA E1,QUADRA 04, LT 07, Nº 300 SETOR E Bairro: CEP: 78580000 Município: ALTA FLORESTA - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLÍDER	AV. COLONIZADOR 404 SETOR LESTE Bairro: CENTRO CEP: 78500000 Município: COLIDER - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUARA	RUA ANITA GARIBALDE, 93 - LOTE 13 W-JD BOA VISTA Bairro: CENTRO CEP: 78575000 Município: JUARA - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUÍNA	AV. DOS JAMBOS, 163 N Bairro: CENTRO CEP: 78320000 Município: JUINA - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SORRISO	AV. MARIO RAITER Nº 995 Bairro: BOM JESUS CEP: 78896-163 Município: SORRISO - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MATUPÁ	RUA 2, Nº 620 ZC1 Bairro: CEP: 78525000 Município: MATUPÁ - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA MUTUM	AV. ARAPONGAS LT 15 E 16 – QDR 83 Bairro: CENTRO CEP: 78450000 Município: NOVA MUTUM - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUARANTÃ DO NORTE	AV. GUARANTÃ DO NORTE, Nº 940 CENTRO Bairro: CENTRO CEP: 78520000 Município: GUARANTÃ DO NORTE - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LUCAS DO RIO VERDE	RUA PARANAPANEMA QD 71, LT 11 ALVORADA Bairro: CEP: 78455000 Município: LUCAS DO RIO VERDE - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO	RUA LIONS INTERNACIONAL Q 03 LT. 09 S 13 Bairro: CENTRO CEP: 78530000 Município: PEIXOTO DE AZEVEDO - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLNIZA	AV. DO CONTORNO, Nº 840 Bairro: CENTRO CEP: 78335000 Município: COLNIZA - UF: MT

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NA GEX ANÁPOLIS / GO

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>

GERÊNCIA EXECUTIVA ANÁPOLIS - GEXANP	RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 249 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75024070 Município: Anápolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANÁPOLIS - CENTRO	RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 249 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75024070 Município: Anápolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANÁPOLIS BI	RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 249 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75024070 Município: Anápolis - UF: GO
PROCURADORIA	RUA CORONEL AQUILES DE PINA, Nº 64, Bairro : SETOR CENTRAL, CEP : 7502070 Município: Anápolis - UF: GO
REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A MANOEL D'ABADIA, Nº 819, Bairro : SETOR CENTRAL CEP: 75020020 Município: Anápolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CATALÃO	RUA MÁRIO CERQUEIRA NETO Nº 125 Bairro: SAO JOAO CEP: 75703010 Município: Catalão - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES	PRAÇA JOÃO PEDROSA Nº 216 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76300000 Município: Ceres - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANÉSIA	AV CONTORNO QD 200, S. UNIVERSITÁRIO S/N Bairro: SETOR UNIVERSITARIO CEP: 76382003 Município: Goianésia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GOIÁS	RUA DR. COUTO MAGALHÃES Nº 32 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76600000 Município: Cidade de Goiás - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUACU	AV. TRANSBRASILIANA 142 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76400000 Município: Uruaçu - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CALDAS NOVAS	AV CORONEL BENTO DE GODOY - 900 QD-1 LT-3 Nº 58 Bairro: CENTRO CEP: 75680021 Município: Caldas Novas - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INHUMAS	RUA DOS ALPES, LOTE 01 B NIPO BRASILEIRO Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75400000 Município: Inhumas - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IPAMERI	RUA CORONEL JOÃO VAZ Nº 19 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75780000 Município: Ipameri - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MINAÇU	RUA 22 Nº 29 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76450000 Município: Minaçu - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NIQUELÂNDIA	AV. BRASIL LT 5 LOTEAMENTO JD AURORA Bairro: CEP: 76420000 Município: Niquelândia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIRES DO RIO	AV EGÍDIO FRANCISCO RODRIGUES Nº.118 Bairro: CEP: 75200000 Município: Pires do Rio - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORANGATU	RUA 01 S/N BAIRRO PRIMAVERA Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76550000 Município: Porangatu - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIANIRA	LOTEAMENTO VILA VERDES MARES II QUADRA APM 4D Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75370000 Município: Goianira - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA	AVENIDA JK QD 138-C LT 2 Bairro: CEP: 72930000 Município: Alexânia- UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITABERAÍ	RUA 21, QUADRA 34, LOTE 14, BAIRRO JARDIM CABRAL Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76630000 Município: Itaberaí- UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JARAGUÁ	AV DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO QD-H LT-15 VERA CRUZ Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76330000 Município: Jaraguá - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIRENÓPOLIS	RUA MARINHEIRO QD 10 LT 01A Bairro: CENTRO CEP: 72980000 Município: Pirenópolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AVENIDA JOSÉ SILVA DOS SANTOS VILA SÃO JOÃO Bairro: CEP: 76590000 Município: São Miguel do Araguaia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUSSARA/GO	RUA MB-02 QD-13 LT-01 MANSÕES DOS BOSQUES Bairro: CEP: 76270000 Município: Jussara - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA	RUA R TOCANTINS QUADRA 05 ST. CONDE DOS ARCOS Bairro: SETOR

SOCIAL ITAPURANGA	CENTRAL CEP: 76680000 Município: Itapuranga - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIRACANJUBA	RUA DAS PAINEIRAS, QD-04 LT-10 – JD. DAS PRIMAVERAS – CEP: 75640-000 – Município: PIRACANJUBA – UF: GO

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX GOIÂNIA / GO

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA - GEXGOI	AV GOIÁS Nº 51- Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 74005010 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL APARECIDA DE GOIÂNIA I	AV UBERABA ESQ COM RUA URU QD-115 LTS - 3 E 4 Bairro: SETOR DOS AFONSO CEP: 74915440 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL APARECIDA DE GOIÂNIA II	Alameda dos Girassóis, 708-736, Residencial Andrade Reis, CEP: 74935-188, Município: Aparecida de Goiânia/Go
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - CENTRO	AV GOIAS, N. 371 - Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 74005010 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - LESTE	AV. D, Lts.2 a 5, VILA CORONEL COSME CEP: 74635120 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - OESTE	AV NAZARENO RORIZ Nº 498 Bairro: SETOR CASTELO BRANCO CEP: 74405010 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - OESTE 2	Rua Haroldo Coimbra, nº 49 - Setor Coimbra CEP: 74535090 Município: Goiânia - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - SUL	R 231 QD 37 B Bairro: SETOR COIMBRA CEP: 74535220 Município: Município - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOIÂNIA - UNIVERSITÁRIO	R 261 Q-95, L-25A30, Nº699 Bairro: SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP: 74610250 Município: Goiânia - UF: GO
CORREGEDORIA	RUA 3,915 - CENTRO CEP: 74020020 - Município: Goiânia - UF: GO
6ª JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GOIÂNIA	AV. ANHANGUERA,5674 - 17º ANDAR - CENTRO, CEP:74043010 - Município: Goiânia - UF: GO
PROCURADORIA	AV. ARAGUAIA,311 - CENTRO, CEP: 74030100 - Município: Goiânia - UF: GO
UNIDADE DE REFERÊNCIA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - UTRP	RUA 231,QUADRA 39-B, LT 15/22 , SETOR COIMBRA - CEP: 74535220 - Município: Goiânia - UF: GO
CEDOCPREV	RUA LEOPOLDO DE BULHÕES Nº 69, QD.923, Lt..12 SETOR LESTE VILA NOVA - CEP: 74633060 - Município: Goiânia - UF: GO
SETOR DE TRANSPORTES	RUA 809, Nº 235, QD.923 - SETOR LESTE VILA NOVA CEP :74633125 Município: Goiânia - UF: GO
ANEXO AO GRANDE HOTEL (ARQUIVO APS CENTRO)	RUA 3, 736 - CENTRO - Município: Goiânia - UF: GO.

DEPÓSITO	RUA 231 N.466, QD. 05, LT. 06 - VILA MONTICELLI - CEP: 74655345 - Municipio: Goiânia - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM GOIATUBA	AV. CLOVIS RODRIGO DO VALE, QD. C, LT. 145, Nº 2200 - SETOR OESTE - CEP: 75600000 - Municipio: Goiatuba - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM SENADOR CANEDO	AV. PROGRESSO, QD. 14, CONJUNTO JARDIM SABIÁ - CEP: 75250041 - Municipio: Senador Canedo - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELA VISTA	RUA DOMINGOS ARANTES, QD. 01, LT. 01, Nº 696 - CEP: 75240000 - Municipio: Bela Vista - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAIAPÔNIA	AV. PLINIO GAYER, QD. 30, LT.03 - SETOR NOVA CAIAPÔNIA - CEP:75850000 - Municipio: Caiapônia - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PONTALINA	RUA RIO GRANDE DO SUL, QD.343, LT 02 - SETOR CENTRAL - CEP:75620000 - Municipio: Pontalina - UF:GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IPORÁ/GO	AV MARGINAL TAMANDUÁ, BAIRRO MATO GROSSO QD 109 LT. B-2 CEP: 76200000 Municipio: Iporá - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITUMBIARA	RUA PARANAÍBA Nº 442 Bairro: CENTRO CEP: 75503160 Município: Itumbiara - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JATAÍ	RUA SEBASTIÃO CINTRA Nº 612 Bairro: CENTRO CEP: 75800039 Município: Jataí - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MORRINHOS/GO	RUA JOÃO JÚLIO DE OLIVEIRA Nº 200 Bairro: SETOR OESTE CEP: 75650000 Município: Morrinhos - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO VERDE	RUA ROZULINO FERREIRA GUIMARÃES Nº 1013 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75901260 Município: Rio Verde - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACREÚNA	RUA M 5 , ESQUINA COM RUA 32 S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75960000 Município: Acreúna - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANICUNS	RUA BENEDITO ESQ. C/ RUA DAMIANA DA CUNHA S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76170000Município: Anicuns - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MINEIROS	R PEROBÉIRAS ESQ. COM AV. ARAGUAIA, QD 11 LT 16 Bairro: VERSAILLES CEP: 75837589 Município: Mineiros - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALMEIRAS DE GOIÁS	RUA 01 C/ RUA 02, PÇA ANTONIO BUENO, S/N, Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76190000 Município: Palmeiras de Goiás - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUIRINÓPOLIS	RUA 11 ESQUINA COM RUA 7 LT 01 Bairro ALEXANDRINA CEP:75860000 - Município:Quirinópolis - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL, ESQ. COM RUA JOSÉ DA SILVA GALVÃO N. 120 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75920000 Município: Santa Helena - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA RIO VERMELHO ESQ C/ JAVAES S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 76100000 Município: São Luís de Montes Belos - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TRINDADE/GO	R 6 COM RUA 07 Nº 22, QD-6, LT-4 Bairro: VILA SANTA INES CEP: 75390209 Município: Trindade - UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO SIMÃO/GO	AV. BRASIL ESQ. C/ 18 E 22 S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 75890000 Município: São Simão - UF: GO

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NA GEX DOURADOS / MS

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS	JOAQUIM TEIXEIRA ALVES , 3070 Bairro: CENTRO CEP: 79801017 Município: Dourados - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOURADOS	AV WEIMAR GONÇALVES TORRES 3215 A Bairro: CENTRO CEP: 79800023 Município: Dourados - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NAVIRAÍ	RUA DOS JARDINS, 745 Bairro: CENTRO CEP: 79950000 Município: Naviraí - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA ANDRADINA	JOSE GOMES DA ROCHA, 1279 Bairro: CENTRO CEP: 79750000 Município: Nova Andradina- UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PONTA PORÃ	DUQUE DE CAXIAS, 940 Bairro: CENTRO CEP: 79904690 Município: Ponta Porã - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AMAMBAÍ	RUA DOM PEDRO II, 3670 - CENTRO - CEP: 798.990-000 - AMAMBAÍ/MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BATAGUASSU	AV. CAMPO GRANDE, 263 - CENTRO - CEP: 79780-000 BATAGUASSU/MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS	AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA, 875 - CENTRO - CEP 79.790-000 DEODÁPOLIS/MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FÁTIMA DO SUL	CARLOS CHAGAS, 1974 Bairro: CENTRO CEP: 79700000 Município: Fátima do Sul - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IGUATEMI	AVENIDA OTAVIANO DOS SANTOS, 1159 Bairro: CENTRO CEP: 79960000 Município: Iguatemi - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IVINHEMA	AV. BRASIL, 465 Bairro: CENTRO CEP: 79740000 Município: Ivinhema - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARACAJU	RUA ANTONIO SOUZA MARCONDES 2760 CENTRO Bairro: CENTRO CEP: 79150000 Município: Maracaju - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNDO NOVO	AVENIDA SÃO PAULO, 850 Bairro: CENTRO CEP: 79980000 Município: Mundo Novo - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO BRILHANTE	Rua Profa. Etelvina Vasconcelos/Esquina com Rya Sidney Coelho Noegueira - Centro - CEP 79.130-000 Rio Brilhante/MS.
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAARAPÓ	RUA 15 DE NOVEMBRO 665 Bairro: CENTRO CEP: 79940000 Município: Caarapó - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUA BOA	Rua André Gomes Brandão nº 1480 Jardim Água Boa – Dourados/MS – CEP: 79812-250

## **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX CAMPO GRANDE / MS**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE	R SETE DE SETEMBRO, 300 5º andar Bairro: CENTRO CEP: 79002121 Município: Campo Grande - UF: MS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AQUIDAUANA	RUA 7 DE SETEMBRO, 940 Bairro: CENTRO CEP: 79200000 Município: Aquidauana- UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO	RUA 26 DE AGOSTO, 347 Bairro Centro, CEP 79002.081 CAMPO GRANDE - UF:MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - CORONEL ANTONINO	AV CORONEL ANTONINO, 718 Bairro: CORONEL ANTONINO CEP: 79022000 Município: Campo Grande - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - HORTO FLORESTAL	R ANHANDUI, 113 Bairro: CENTRO CEP: 79002031 Município: Campo Grande - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CASSILÂNDIA	RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, 900 Bairro: CENTRO CEP: 79540000 Município: Cassilândia - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CORUMBÁ	R DOM AQUINO, 1265 Bairro: CENTRO CEP: 79330060 – Município: Corumbá – UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COXIM	R. VIRIATO BANDEIRA, 121 Bairro: CENTRO CEP: 79400000 Município: Coxim - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TRÊS LAGOAS	R ZULEIDE PEREZ TABOX, 336 Bairro: CENTRO CEP: 79600090 Município: Três Lagoas - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL APARECIDA DO TABOADO	AV. ORLANDO MASCARENHAS PEREIRA, 2631 JARDIM ARITANA Bairro: CEP: 79570000 Município: Aparecida do Taboado - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BELA VISTA	R. BARAO DE LADARIO, 160 Bairro: CENTRO CEP: 79260000 Município: Bela Vista - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BONITO/MS	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 829 Bairro: CENTRO CEP: 79290000 Município: Bonito - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILÂNDIA	RUA SÃO JOSE, 327 Bairro: CENTRO CEP: 79670000 Município: Brasilândia - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JARDIM/MS	AV DUQUE DE CAXIAS 1.560 Bairro: CENTRO CEP: 79240000 Município: Jardim - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MIRANDA	RUA GEN. AMARO BITTENCOURT, 845 Bairro: CENTRO CEP: 79380000 Município: Miranda - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARANAÍBA	RUA MARIA ANTONIA, 111 Bairro: CENTRO CEP: 79500000 Município: Paranaíba- UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO VERDE DE MATO GROSSO	RUA MAL. MASCARENHAS, S/N – LOTES 11/13 Bairro: CENTRO CEP: 79480000 Município: Rio Verde - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SIDROLÂNDIA	RUA PERNAMBUCO, 848 Bairro: CENTRO CEP: 79170000 Município: Sidrolândia - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COSTA RICA	RUA JOSE NARCISO TOTO, 244 Bairro: CENTRO CEP: 79550000 Município: Costa Rica - UF: MS
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANASTÁCIO	AV. JUCELINO KUBITSCHEK, 1519 Bairro: CENTRO CEP: 79210000 Município: Anastácio - UF: MS
CEDOCPREV	Rua Dom Antonio Barbosa, nº 344 Jardim Paradiso – Campo Grande/MS

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX MANAUS / TEFÉ

LOCALIDADE	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS -	AV 07 DE SETEMBRO 280 8º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 69005141 - UF:

AM	AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITACOATIARA - APSITA	AVENIDA ANTONIO SERUDO MARTINS, 878 Bairro: JAUARI I CEP: 69104112 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - PORTO - APSMAP	R LEOVEGILDO COELHO 452 Bairro: CENTRO CEP: 69005090 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - CENTRO - APSMAC	RUA DA INSTALAÇÃO, 149 Bairro: CENTRO CEP: 69010200 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - CIDADE NOVA - APSMCN	AV. NOEL NUTELLS, 1.111 Bairro: CIDADE NOVA CEP: 69096000 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - CODAJÁS - APSMCD	AV MARQUES DA SILVEIRA S/Nº Bairro: SAO FRANCISCO CEP: 69079340 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - COMPENSA - APSMCP	R IZAURINA BRAGA, S/N Bairro: COMPENSA CEP: 69030000 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - ALEIXO - APSMLX	AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 2335 Bairro: ALEIXO CEP: 69060000 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - SÃO JOSÉ - APSMSJ	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANAUS - SÃO JOSÉ - APSMSJ
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARINTINS - APSPAR	R PEDRO GONÇALVES, S/N, BAIRRO: RAIMUNDO MUNIZ CEP: 69151450
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANACAPURU - APSMAN	AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 457 Bairro: CENTRO CEP: 69400900 - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MAUÉS - APSMAU	RUA SÃO JOÃO - Nº 586 CENTRO Bairro: CEP: 69190000 Município: - UF: AM
GARAGEM/ARQUIVO/TREINAMENTO /DEPÓSITO / ALMOXARIFADO	Av. Codajás, nº 26 – Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP 69.979-340
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTAZES	RUA FRANCISCO BARRONCAS S/N Bairro: SANTA LUZIA CEP: 69240000 Município: - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE FIGUEIREDO	BR 174 KM 107 S/N Bairro: CENTRO CEP: 69735000 Município: - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Estrada do Bonfim, s/nº, Bairro: Centro São Paulo de Olivença/AM - CEP: 69.600-000)
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARCELOS	Rua Dorval Porto, s/n, Bairro: Centro Barcelos – AM CEP: 69.700-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BORBA	Estrada Borba Mapiá, s/n, Bairro do Recreio Borba/AM CEP: 69.200-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL HUMAITÁ	Rua Deputado Francisco Monteiro Neto, S/N, Bairro Nova Humaitá – AM CEP: 69.800-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARREIRINHA	Rodovia BH-1, Nilo Pereira S/N, Centro Barreirinha/AM CEP: 69.160-000
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAREIRO	Av. Raimundo Cavalcante, Lote 1, Bairro Sebastião Borges 5ª Área Residencial Careiro/AM CEP: 69.250-000)
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BOCA DO ACRE	RUA BL02, LOTE 04, QUADRA 36 Bairro: PLATO DO PIQUIA CEP: 69850000 Município: - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N Bairro: CENTRO CEP: 69750000 Município: São Gabriel da Cachoeira - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IRANDUBA	AVENIDA SOLIMÕES S/N Bairro: Centro S/NBairro: CENTRO CEP: 69415000 Município: Iranduba - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO PRETO DA EVA	RUA GOVERNADOR PIMENTA BUENO S CEP: 69117000 Município: Rio Preto da Eva - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA OLINDA DO NORTE	RUA GETULIO VARGAS BAIRRO NSA SRA FATIMA ST 4, Q 01, LOTE 98 Bairro: CENTRO CEP: 69230000 Município: Nova Olinda do Norte - UF: AM

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANICORÉ	RUA SANTOS DUMOND BAIRRO AUXILIADORA S/N Bairro: CENTRO CEP: 69280000 Município: Manicoré - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIGITAL MANAUS	AV 7 DE SETEMBRO 4 ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 69005141 Município: Manaus - UF: AM
<b>GERÊNCIA EXECUTIVA TEFÉ - AM</b>	AV 7 DE SETEMBRO, 280, 1º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 69005141 Município: 3041 - TEFE UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TEFÉ	R JOAQUIM NABUCO – 92 Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 69550262 Município: TEFE - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BENJAMIN CONSTANT	R. CASTELO BRANCO, 346, Bairro: Centro CEP: 69630000 Município: BENJAMIN CONSTANT - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COARI	RUA JONATHAS PEDROSA 138 Bairro: CENTRO CEP: 69460000 Município: COARI - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EIRUNEPÉ	RUA OTAVIANO MELO S/N Bairro: CENTRO CEP: 69880000 Município: EIRUNEPÉ - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TABATINGA/AM	R. RUI BARBOSA 846 Bairro: Centro CEP: 69640000 Município: TABATINGA - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LÁBREA	TRAVESSA PADRE MONTEIRO S/N Bairro: CENTRO CEP: 69830000 Município: LÁBREA - UF: AM
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	RUA PRESIDENTE MEDICI BAIRRO CAMPINAS Bairro: CEP: 69680000 Município: SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - UF: AM

## **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX BOA VISTA / RR**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA BOA VISTA - GEXBAV	AV. GLAYCON DE PAIVA Nº 132 PRÉDIO Bairro: CENTRO CEP: 69301250 Município: 27001 - UF: RR
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BOA VISTA/RR	AV. GLAYCON DE PAIVA, 132 PRÉDIO Bairro: CENTRO CEP: 69301250 Município: - UF: RR
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CARACARAÍ	AV. DR. ZANNY, S/N PRÉDIO Bairro: CENTRO CEP: 69360000 Município: - UF: RR
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RORAINÓPOLIS	RUA VALDENOR MACIEL, 347 CASA Bairro: CENTRO CEP: 69373000 Município: - UF: RR
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTO ALEGRE/RR	AVENIDA PRIMEIRO DE JULHO QUADRA 29 LOTE 02 Bairro: CENTRO CEP: 69350000 Município: - UF: RR

## **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX PALMAS / TO**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA PALMAS - GEXPLM	AV. NS-1 201SUL CONJ. 02 LOTE 05 Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77015202 Município: PALMAS UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARAGUAÍNA	R Zico Monteiro 351 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 77804020 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GURUPI	AV RIO DE JANEIRO, 1527 ESQUINA C/ RUA 9 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 77403090 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MIRACEMA DO TOCANTINS	ALAMEDA SUSSUAPARA QUADRA 66 LOTE 01/15 Bairro: CEP: 77650000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARAGUATINS	RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, N° 1.111 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 77950000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARRAIAS	Av. Dr. João de Abreu, LOTE 08 Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 77330000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIANÓPOLIS	RUA 10 QD 32 LTS 1 A 4 SETOR NOVA CIDADE Bairro: CEP: 77300000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAÍSO DO TOCANTINS	AV CASTELO BRANCO, QUADRA 2A S/N Bairro: CEP: 77600000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO NACIONAL	RUA MANOEL AIRES MANDUCA, 2 Bairro: CEP: 77500000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TOCANTINÓPOLIS	RUA HORACIO NEGREIRO QD 93 LOTE 04A Bairro: Setor Aeroporto CEP: 77900000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLINAS DO TOCANTINS	RUA 07, QUADRA 33 A, LOTE 05 B Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 77760000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUARAÍ	RUA OITO S/N Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 77700000 Município: - UF: TO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARAPOEMA	AVENIDA DOS GARIMPEIROS QD 65 LT B Bairro: SETOR CENTRAL CEP: 77780000 Município: - UF: TO

## **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX DF E SRNCO**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE.	SAS QUADRA 04 BLOCO L Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL BLOCO K	SAS QUADRA 04 BLOCO K Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - GAMA	ÁREA ESPECIAL SHOPPING POPULAR Bairro: SETOR CENTRAL GAMA CEP 72405561 Município: Brasília UF:DF
	ÁREA ESPECIAL E ST. DE EDUCAÇÃO Bairro: SETOR DE EDUCACAO (PLANALTINA) CEP: 73310150 Município:

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - PLANALTINA	Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - ASA SUL	SAS QUADRA 04 BLOCO O Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - SOBRADINHO	QD CENTRAL ÁREA ADMIN BL H, S/N Bairro: SOBRADINHO CEP: 73010508 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - TAGUATINGA	CNB 02 LOTE 01 Bairro: TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP: 72115025 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LUZIÂNIA	ALAMEDA SANTA MARIA S/Nº Bairro: SETOR AEROPORTO CEP: 72801020 Município: Luziânia UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FORMOSA	RUA HERCULANO LOBO Nº 22 Bairro: CENTRO CEP: 73801260 Município: Formosa UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - NA HORA CEILÂNDIA	QNM 11 AREA ESPECIAL LOTE 03 CENTRO Bairro: CEILANDIA SUL (CEILANDIA) CEP: 72215110 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POSSE	PRAÇA SIMÃO SOARES S/N Bairro: ST. CENTRAL CEP: 73900000 Município: Posse UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VALPARAÍSO DE GOIÁS	RUA 60 AREA 5 A Bairro: JARDIM CEU AZUL CEP: 72871060 Município: Valparaíso de Goiás UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CRISTALINA	RUA 1, S/N Bairro: SETOR OESTE NOVO CEP: 73850000 Município: Cristalina UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PADRE BERNARDO	RUA 06 S/N Bairro: SETOR OESTE CEP: 73700000 Município: Padre Bernardo UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	QUADRA 75-A LOTE 2-A Bairro: CENTRO CEP: 72900184 Município: Santo Antônio do Descoberto UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CIDADE OCIDENTAL	SQ 10 QUADRA 8 LOTE 44 Bairro: CENTRO CEP: 72880461 Município: Cidade Ocidental UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - NOVO GAMA	LT 6 DA SEÇÃO D - 36 AE 2 HI Bairro: NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA CEP: 72860033 Município: Novo Gama UF: GO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	A ESPECIAL 4 ST II Bairro: JARDIM QUERÊNCIA CEP: 72910733 Município: Águas Lindas de Goiás UF: GO
UNIDADE PERÍCIA MÉDICA FEDERAL	SCS - Edifício Luiz Carlos Botelho, Quadra 4, Bloco A, 3 andar. Bairro: ASA SUL CEP: 70304-000 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS DISTRITO FEDERAL - APSDJDF	SAS QUADRA 04 BLOCO L SALA 708 Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO ACORDOS INTERNACIONAIS BRASÍLIA - APSAIBR	SAS QUADRA 04 BLOCO L SALA 706 Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: Brasília UF: DF

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX PORTO VELHO / RO

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO VELHO - GEXPTV	AV CAMPOS SALES – 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: 26002 - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES	AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2375 Bairro: SETOR INSTITUCIONAL CEP: 76872853 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CACOAL	R GENERAL OSORIO 500 Bairro: PRINCESA ISABEL CEP: 76964030 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COLORADO DO OESTE	RUA PONTIGUARA, 3914 Bairro: CENTRO CEP: 76993000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JI- PARANÁ	R PRESIDENTE VARGAS - DE 904 A 1076 Bairro: CENTRO CEP: 76900038 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OURO PRETO DO OESTE	RUA DUQUE DE CAXIAS NR 1378 B NOVA OURO PRETO Bairro: CEP: 76920000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO VELHO	AV CAMPOS SALES 3132 SUB ESQ RUA QUINTINO Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ROLIM DE MOURA	RUA RIO BRANCO, 4466 Bairro: CENTRO CEP: 76940000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VILHENA	R RONY DE CASTRO PEREIRA 3927 Bairro: JARDIM AMERICA CEP: 76980734 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUAJARÁ-MIRIM	AV. DR.MENDONÇA LIMA, 1524 Bairro: CEP: 76850000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JARU	AV. RIO BRANCO, 1821 Bairro: CEP: 76890000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MÓVEL FLUTUANTE PORTO VELHO II	AV.BEIRA RIO, S/N Bairro: CEP: 76993000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PIMENTA BUENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 460 Bairro: CENTRO CEP: 76970000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA BRASILÂNDIA	AV JK 2582 SETOR 3 Bairro: CENTRO CEP: 76958000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACHADINHO DO OESTE	AV. DIOMERO MORAIS BORBA, 2808 Bairro: CENTRO CEP: 76868000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ESPIGÃO DO OESTE	RUA ACRE NR 2811 Bairro: CENTRO CEP: 76974000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE MEDICI/RO	AV PORTO VELHO, 1123 SETOR 4 Bairro: CENTRO CEP: 76916000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS PORTO VELHO	AV CAMPOS SALES – 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTA FLORESTA D OESTE	AV. BRASIL, 3374 Bairro: CENTRO CEP: 76954000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BURITIS/RO	RUA RONDÔNIA, 2251 Bairro: SETOR 3 CEP: 76880000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AV. 16 DE JUNHO, C/C AV. NOROESTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 76932000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA MAMORÉ	AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES 3000 Bairro: CENTRO CEP: 76857000 Município: - UF: RO
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIGITAL PORTO VELHO	AV CAMPOS SALES – 3132 Bairro: OLARIA CEP: 76801246 Município: - UF: RO

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA GEX CUIABÁ / MT

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ - GEXCBA	AV GETULIO VARGAS 553 7º ANDAR Bairro: CENTRO NORTE CEP: 78005370 Município: Cuiabá - UF: MT
APS CPA	Rua Quarenta e Sete, nº 174 – CPA IV , CEP:78058-23
APS ARAÉS (desocupado)	Rua Desemb. José de Mesquita s/nº – Araés – Cuiabá, CEP 78005- 560
CEDOC PREV / DATAPREV	Rua Batista das Neves, esquina com Av. Getúlio Vargas - Centro – Cuiabá, CEP 780005-190
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA DO GARÇAS	RUA XV DE NOVEMBRO S/N ESQ/RUA LEONARDO CENTRO Bairro: CENTRO CEP: 78600000 Município: Barra do Garças - UF: M
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CÁCERES	AV. VEREADOR ENEDINO SEBASTIÃO MARTINS Bairro: CENTRO CEP: 78200000 Município: Cáceres - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABÁ - BATISTA DAS NEVES	R BATISTA DAS NEVES, ESQUINA COM AV GETÚLIO VARGAS Bairro: CENTRO-NORTE CEP: 78005190 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CUIABÁ - COXIPÓ	R PAU BRASIL S/N Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 78080200 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIAMANTINO	RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 78400000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RONDONÓPOLIS	RUA ARNALDO ESTEVAM DE FIGUEIREDO, 883 Bairro: CENTRO CEP: 78700150 Município: - UF: MT
PFE RONDONÓPOLIS	Rua João Ponce de Arruda, nº 1979, Centro, CEP 78700-26
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TANGARÁ DA SERRA	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 87-E Bairro: CENTRO CEP: 78300000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE/MT	AV CASTELO BRANCO S N AGUA LIMPA Bairro: CENTRO- SUL CEP: 78110002 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUA BOA/MT	RUA SEIS, 251 Bairro: CENTRO CEP: 78635000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTO ARAGUAIA	AV. CARLOS HUGUENEY, Nº 622 ESQ. R JOSE MORBECK Bairro: CENTRO CEP: 78780000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JACIARA	RUA CARIJOS Nº 71 CENTRO Bairro: CENTRO CEP: 78820000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MIRASSOL DO OESTE	RUA LEONÓRIO LOURENÇÃO, 1083 Bairro: CENTRO CEP: 78280000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MIRASSOL DO OESTE	RUA LEONÓRIO LOURENÇÃO, 1083 Bairro: CENTRO CEP: 78280000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA XAVANTINA	RUA SÃO LUIS Nº 15 BAIRRO:CENTRO CEP: 78690000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARANATINGA	RUA B1 Nº 212 - BAIRRO VILA NOVA Bairro: CEP: 78870000 Município: - UF: MT

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POCONÉ	R PINHEIRO MACHADO S/N BAIRRO BOM PASTOR Bairro: CEP: 78175000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PONTES E LACERDA	RUA TEREZINHA COURA GARBIN Nº 1529 BAIRRO SÃO JOSÉ CEP: 78250000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POXORÉO	AV BRASILIA S/N-BAIRRO JD DAS AMÉRICAS CEP: 78800000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRIMAVERA DO LESTE	RUA BENJAMIM CERUTTI Nº 212 B. CASTELÂNDIA CEP: 78850000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ROSÁRIO DO OESTE	AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, 45 BAIRRO Nª SRª APARECIDA Bairro: CENTRO CEP: 78470000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AVENIDA AÇAÍ Nº 634 – JD PINDORAMA CEP: 78670000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFRESA	AV BRASIL ESQ COM RUA SANTA CATARINA LT5 QD 23 JOCKEY CLUBE CEP: 78652000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES	AV HITLER SANSAO ESQ R CELSO P BORGUETE S/N Bairro: CENTRO CEP: 78390000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO VERDE	RUA MEDIANEIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 78840000 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS CUIABÁ	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 16º Bairro: CENTRO NORTE CEP: 78005370 Município: - UF: MT
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO NOVO DO PARECIS	RUA BELEM, 672 NE NOSSA SRA APARECIDA Bairro: CEP: 78360000 Município: - UF: MT

7.1 A relação das metragens por localidade encontra-se discriminada no ANEXO II do presente ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 569.750,77

GRUPO	LOCALIDADE	ÁREA TOTAL DA GEX	VALOR DO M <sup>2</sup>	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO ANUAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	GEX ANÁPOLIS	16.192,81	R\$ 0,75	3,00	R\$ 36.433,82
2	GEX BELÉM	36.636,48	R\$ 0,82	3,00	R\$ 90.125,74
3	GEX MARABÁ	11.520,51	R\$ 0,82	3,00	R\$ 28.340,45
4	GEX SANTARÉM	7.053,36	R\$ 0,82	3,00	R\$ 17.351,27
5	GEX BOA VISTA	4.195,48	R\$ 0,50	3,00	R\$ 6.293,22
6	GEX CAMPO GRANDE	21.446,62	R\$ 0,53	3,00	R\$ 34.131,93
7	GEX DOURADOS	8.223,51	R\$ 0,53	3,00	R\$ 13.075,38
8	GEX CUIABÁ	20.628,09	R\$ 0,50	3,00	R\$ 30.942,14
9	GEX SINOP	4.029,31	R\$ 0,50	3,00	R\$ 6.043,97
10	GEX DF E SRNCO	33.535,11	R\$ 0,75	3,00	R\$ 75.454,00
11	GEX GOIÂNIA	27.190,59	R\$ 0,75	3,00	R\$ 61.178,83
12	GEX MACAPÁ	6.408,55	R\$ 0,52	3,00	R\$ 9.997,34
13	GEX MANAUS	30.225,14	R\$ 0,75	3,00	R\$ 68.006,57
14	GEX PALMAS	10.788,16	R\$ 0,75	3,00	R\$ 24.273,36
15	GEX PORTO VELHO	14.519,45	R\$ 0,80	3,00	R\$ 34.846,68
16	GEX RIO BRANCO	6.121,68	R\$ 1,07	3,00	R\$ 19.650,59

<b>TOTAL DAS ÁREAS</b>	<b>258.734,85</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 556.145,27</b>

**8. Valor Total Estimado: R\$ 556.145,27 ( Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

8.1. Estima-se a pretensa contratação para três aplicações anuais, no valor total de 556.145,27 ( Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

8.1.1. Valores obtidos através de consulta ao Painel de Preços do Ministério do Planejamento, em pregões eletrônicos de objetos similares, através do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, cujos documentos encontram-se acostados ao presente Planejamento.

8.2. Frisa-se que o metro quadrado ( m<sup>2</sup>) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução do serviço. Convém ressaltar que há divisão em dezesseis ( 16) grupos, sendo essa divisão feita por Gerência Executiva e suas Unidades vinculadas à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, sendo que no grupo 10 estão a Gerência Executiva do Distrito Federal e a própria Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, ambas localizadas no Distrito Federal.

8.3. Importante ressaltar que estão previstas três aplicações ao longo do período de 12 ( doze) meses, com intervalo médio de 120 ( cento e vinte dias) entre elas. Ademais, o pagamento só será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.4. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.5. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.6. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade, e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

8.7 A relação da metragem por localidades encontra-se no ANEXO III do presente ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A contratação a que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.1 do presente ETP, visa atender a demanda da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste do INSS e suas Unidades vinculadas, bem como Gerências Executivas e respectivas Agências da Previdência Social em todo o âmbito da SRNCO, o que representa a execução em cerca de 320 imóveis.

9.2. Considerando o vulto da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, faz-se viável efetivá-lo em 16 ( dezesseis) grupos, de forma regionalizada.

9.3. A adoção dessa sistemática de parcelamento possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

9.4. Cumpre observar que a divisão realizada desta forma, qual seja, por Gerência Executiva em 16 grupos, propiciará a eficiência na Administração Pública no que tange a gestão, fiscalização, dentre outras. Será propiciada, ainda, o ganho de economia de escala bem como a eficiência na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Ressalta-se ainda que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades( integrantes de cada grupo), eis

que poderá ser utilizada a mesma mão-de-obra em várias delas, computando deslocamento único e programado na mesma data, além da aquisição de materiais e equipamentos em grande quantidade para a utilização, fato o qual, consequentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel ( cerca de 320) acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderiam ser gerados e seus trâmites necessários. A divisão por Gerências Executivas facilita tais ações e procedimentos.

9.7. Ademais, considerando que o objeto da aferição é o metro quadrado ( m<sup>2</sup>), efetivar a divisão conforme acima exposto ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas Unidades, em razão do tamanho reduzido do imóvel, o que traria prejuízos ao fim almejado, qual seja, manter todas as Unidades livres de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e consequente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando retrabalho e aumento dos custos à Administração Pública.

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, se completam, sendo que a separação poderia acarretar na perda da pretensão do fim pretendido.

9.10. Convém destacar também que o parcelamento do objeto em 16 ( dezesseis) grupos, realizado pelo critério geográfico ( Gerência Executiva), propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência e eficácia na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame.

9.11. Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria difícil realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam , também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do INSS em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que :

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do INSS, nas partes internas , por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, utilizando-se de mão de obra detentora de formação profissional;

12.1.2. Serão utilizados mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.1.4. Os padrões do mercado contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade outrora estabelecida;

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, imparcialidade e ampla concorrência;

12.1.7. Em razão da essencialidade e necessidade dos serviços às unidades do INSS, o contrato terá **natureza não continuada**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável, por igual período, no limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. Logo, objetiva-se a proteção permanente das dependências internas e externas dos prédios citados no item 2.1 deste ETP contra a proliferação indiscriminada das várias espécies de pragas urbanas, mantendo os ambientes de trabalho livres de focos de doenças transmitidas por seus vetores, em auxílio às políticas públicas de saúde.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :

12.1.1. Será executada dentro dos limites dos imóveis do INSS, mais especificamente em suas áreas internas, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como em melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

12.1.3. Não haverá cistos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.1.5. Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

12.1.7. Em virtude da considerável essencialidade dos serviços às Unidade do INSS, o contrato possuirá natureza nãocontinuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, no limite de 60 ( sessenta) meses.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 No tocante à empresa contratada, deverá possuir e observar o Procedimento Operacional padronizado ( POP), estabelecido no artigo 3º da Resolução RDC nº 622, de 09/03/2022 pela ANVISA. Ademais, as execuções dos serviços serão realizadas por demandas através de profissionais especializados, observadas as boas práticas profissionais, a periodicidade, os requisitos de segurança e práticas de sustentabilidade estabelecidas neste documento, utilizando-se somente de produtos licenciados pela entidade sanitária e seguindo as legislações e normas da ANVISA quanto à execução do serviço e demais orientações determinadas pela fiscalização do INSS.

13.2. No tocante à contratante, deverá ser realizada uma verificação prévia quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade junto ao gestor local, visando a eficiência na prestação do serviço e segurança na aplicação dos produtos para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis laborem ou transitem.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2.A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

14.3. Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Justificativa da Viabilidade: Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a contratação pretendida afigura-se técnica e economicamente **VIÁVEL**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/06/2023 às 09:15:31.

**OSVALDO LOURENCO DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/06/2023 às 14:50:06.

**EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 29/06/2023 às 09:43:43.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE ...arço DE 2022 - DOU.pdf (115.08 KB)
- Anexo II - Relação de endereços - APS - SRNCO.xlsx (43.78 KB)
- Anexo III - Planilha estimativa - dedetização (3).ods (46.43 KB)

**Anexo I - RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE ...  
arço DE 2022 - DOU.pdf**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2022 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

## RESOLUÇÃO RDC N° 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de março de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### Seção I

###### Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

##### Seção II

###### Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, shopping centers, residências e condomínios residenciais e comerciais, veículos de transporte coletivo, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, entre outros.

##### Seção III

###### Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

## CAPÍTULO II

### REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

#### Seção I

##### Requisitos Gerais

Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Art. 5º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

#### Seção II

##### Responsabilidade Técnica

Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

### Seção III

#### Instalações

Art. 8º As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

Art. 9º As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

Art. 10. A licença sanitária deve ser afixada em local visível ao público.

Art. 11. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.

### Seção IV

#### Manipulação e Transporte

Art. 12. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 13. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

### Seção V

#### Inutilização e Descarte das Embalagens

Art. 14. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

Art. 15. O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

Art. 16. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§1º Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§2º O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Art. 17. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

Art. 18. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Parágrafo único. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

## Seção VI

### Comprovação do Serviço

Art. 19. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

Art. 20. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Art. 21. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente é válida se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

## Seção VII

### Propaganda

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no artigo 58, §2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, toda e qualquer forma de propaganda de empresa especializada deve conter claramente a identificação dela nos órgãos licenciadores competentes, bem como o número de sua licença, bem como observado as seguintes proibições:

I - não provocar temor, angústia ou utilizar expressões ou imagens sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

II - não publicar mensagens tais como: "Aprovado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congênere Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa; e

III - não sugerir ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizar expressões tais como: "inócuo", "seguro", "atóxico" ou "produto natural", exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na Anvisa.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substitui-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 24. Ficam revogadas:

I - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 26 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 61; e

II - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 1, pág. 62.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

**ANTONIO BARRA TORRES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.